



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - TeleFax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000
Ibiá - MG

LEI MUNICIPAL Nº 1573, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O povo de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as exigências da Emenda Constitucional N. 14, de 12 de setembro de 1996, que modifica o Art. 34, inciso VII; art. 208, incisos I e II; Art. 211, §§ 1º e 2º; Art. 212, § 5º e o Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N. 9.424/96, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, Decreto Federal N. 2.264, de 27 de julho de 1997, que regulamenta a Lei 9.424/96 e Instruções 02/97 e 01/98 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fica autorizado a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$1.155.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais), às dotações abaixo discriminadas:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLEMENTAÇÕES:

<i>Dotação</i>	<i>Elem.Desp.</i>	<i>Ficha</i>	<i>Valores</i>
08421882106	3120	376	60.000,00
08421882107	4120	377	5.000,00
08421882108	3132	378	20.000,00
08421882109	3221	379	300.000,00
08421882110	3222	380	520.000,00
SUB TOTAL			905.000,00

<i>Dotação</i>	<i>Elem.Desp.</i>	<i>Ficha</i>	<i>Valores</i>
08422392111	3132	381	250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - TeleFax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000
Ibiá - MG

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no Artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

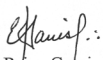
ANULAÇÕES:

<i>Dotação</i>	<i>Elem.Desp.</i>	<i>Ficha</i>	<i>Valores</i>
03070212014	3111	24	20.000,00
03070212014	3113	25	30.000,00
03080332018	4351	51	30.000,00
03080332019	4351	57	80.000,00
03070212023	3113	78	150.000,00
03070212030	3111	98	60.000,00
03070212030	3113	99	150.000,00
10573161009	4110	115	635.000,00
TOTAL			1.155.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 19 de novembro de 1998.


Hugo França
PREFEITO MUNICIPAL


Edmar de Paiva Garcia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA